

TERMO ADITIVO À MATRIZ DE RESPONSABILIDADES

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO ESPORTE**, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 7º andar, em Brasília/DF, CNPJ nº 02.961.362/0001-74, neste ato representado pelo seu Ministro, Orlando Silva de Jesus Júnior, RG nº 319.902.404 - SSP/BA, CPF nº 565.244.555-68; o **GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS**, situado na Av Brasil, s/n. Manaus/AM, CNPJ nº 02.287.757/0001-33, neste ato representado pelo seu Governador, Omar José Abdel Aziz, RG nº 0320295-0 Segeg/AM e CPF nº 075.886.152-49; e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS**, situada na Av Brasil, 291, Manaus/AM, CNPJ nº 04.365.326/0001-73, neste ato representada pelo seu prefeito, Amazonino Armando Mendes, RG nº 66139 SSP/AM e CPF nº 001.648.282-49

CONSIDERANDO QUE:

I - a Matriz de Responsabilidades foi assinada pelas partes acima qualificadas, em 13 de janeiro de 2010, com o objetivo de definir as responsabilidades dos seus signatários para a execução das medidas conjuntas e projetos imprescindíveis para a realização da Copa das Confederações FIFA 2013 e da Copa do Mundo FIFA 2014;

II - a cláusula oitava, parágrafo único, dessa Matriz de Responsabilidades, prevê a possibilidade de alteração ou complementação, mediante assinatura de Termo Aditivo; e

See

III - há necessidade de realização de complementação da Matriz de Responsabilidade no que tange as intervenções relativas a portos e aeroportos.

RESOLVEM firmar o presente Termo Aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem como objetivo complementar a Matriz de Responsabilidades no que tange as intervenções relativas a portos e aeroportos, de acordo com os projetos já definidos, conforme seus Anexos "C" e "D".

Parágrafo único. O presente Termo Aditivo, bem como seus Anexos, passa a integrar a Matriz de Responsabilidades já assinada, nos termos das cláusulas primeira, segunda e oitava, parágrafo único.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pelo presente Termo Aditivo, os signatários se comprometem a dar prioridade aos processos de obtenção de licenciamento ambiental necessários ao início das obras previstas nos Anexos "C" e "D", nos termos da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e da legislação aplicável.

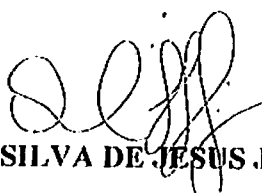
CLÁUSULA TERCEIRA

A INFRAERO será responsável pela gestão e fiscalização dos estacionamentos localizados dentro dos limites dos aeroportos, bem como pela garantia de sua adequação à demanda dos usuários.



E, por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo Aditivo em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Brasília, 19 de julho de 2010.



ORLANDO SILVA DE JESUS JÚNIOR

Ministro de Estado do Esporte



OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ

Governador do Estado do Amazonas



AMAZONINO ARMANDO MENDES

Prefeito Municipal de Manaus

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

MANAUS – AMAZONAS

ANEXO C

INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

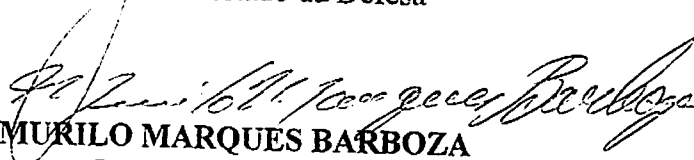
Aeroporto Internacional Eduardo Gomes – Manaus						AM-C.01
Total do Projeto: R\$ 327,4 milhões						
Reforma e Ampliação do Terminal de Passageiros (1ª Fase)						
Referência	Ação	Valor (em R\$ milhões)	Prazo		Responsabilidade	
			Início	Conclusão	Recursos	Execução
AM-C.01/01	Projeto Básico	1,4	Jan/ 08	Ago/ 10	Governo Federal (Infraero)	Governo Federal (Infraero)
	Licenciamento Ambiental ¹	326,0 ²	Ago/ 10	Fev/ 11		Governo Estadual (SDS)
	Obra		Fev/ 11	Dez/ 13		Governo Federal (Infraero)

¹ Compreende-se como Licenciamento Ambiental apenas a etapa indispensável para o início das obras.

² Não inclui o valor do Licenciamento Ambiental, sendo este definido a partir do processo de licenciamento junto ao órgão ambiental competente.

Legenda: Infraero – Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária, SDS – Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Amazonas.

NELSON AZEVEDO JOBIM
Ministro de Estado da Defesa


MURILO MARQUES BARBOZA
Presidente da Infraero

MANAUS – AMAZONAS

**ANEXO D
INFRAESTRUTURA PORTUÁRIA – TERMINAL MARÍTIMO**

Terminal Marítimo de Manaus

Total do Projeto: R\$ 89,4 milhões

AM-D.01

Adaptação dos Armazéns 3 e 4 para o Terminal Marítimo de Passageiros, Adaptação do Armazém 0 para Bagagens, Aumento de Cais e Defensas, Urbanização de Pátio para Estacionamento e Passarela Coberta para Pedestres. 1

Referência	Ação	Valor (em R\$ milhões)	Prazo		Recursos	Responsabilidade	Execução	
			Início	Conclusão				
AM-D.01/01	Projeto Básico	89,4	Nov/ 10	Mar/ 11	Governo Federal	Governo Federal (SEP/PR)	Governo Federal (SEP/PR)	
	Licenciamento Ambiental		Abr/ 11	Set/ 12				Governo Estadual (SDS)
	Obra		Out/ 12	Dez/ 13				Governo Federal (SEP/PR)

1 Todos os investimentos serão realizados na área do Porto Organizado de Manaus, de acordo com a legislação federal em vigor – Regulamentação da ANTAQ.

2 Compreende-se como Licenciamento Ambiental apenas a etapa indispensável para o início das obras.

Legenda: SEP/PR – Secretaria de Portos da Presidência da República.

SDS – Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Amazonas.

ANTAQ – Agência Nacional de Transportes Aquaviários.



PEDRO BRITO

Ministro da Secretaria de Portos da Presidência da República